

Contributo para a Apreciação Pública do Proposta Lei N° 100/XIII

Diploma:	Proposta Lei
N.º:	100/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Emanuel Ribeiro Ferreira dos Reis Cabecinha
Morada ou Sede:	
Local:	Lisboa
Código Postal:	1350 214
Texto do Contributo:	<p>Bom dia Nos termos do n.º 3 do art.º 104 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações e do n.º 11 da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a alteração do posicionamento remuneratório dos trabalhadores colocados entre posições remuneratórias (a maioria dos trabalhadores que transitaram para as carreiras revistas) faz-se para a posição remuneratória seguinte se a valorização remuneratória for superior a 28€ ou para a posição imediatamente a seguir a esta, se for inferior a 28€. Isto significa que o anunciado descongelamento das carreiras pode implicar valorizações remuneratórias quase insignificantes para muitos trabalhadores, o que é manifestamente inconstitucional por violação dos princípios da igualdade, da tutela da confiança e da justiça. É o caso dos ex-técnicos superiores de 2ª classe que transitaram para a carreira geral de técnico superior, tendo sido posicionados entre a 2ª e a 3ª posição remuneratórias. Com efeito, a sua remuneração bruta (1.373€) está a 34€ da terceira posição remuneratória (1.407,45€), pelo que estes profissionais serão colocados nesta posição remuneratória com um aumento insignificante de 34€! De notar que a diferença entre posições remuneratórias nesta carreira ronda os 200€, ou seja, o acréscimo remuneratório normal nesta carreira é de cerca de 200€ mas estes profissionais terão um aumento de apenas 34€! Na verdade, a regra que citei antes (n.º 3 do art.º 104 da LVCR), faz com que o valor dos aumentos que calha a cada trabalhador colocado entre posições remuneratórias seja apenas fruto da sorte ou do azar, não havendo qualquer critério racional orientado pelos princípios constitucionais que regem a atividade administrativa, tratando-se antes, de uma norma completamente irracional e arbitrária que gera desigualdades insuportáveis entre colegas. Desta forma, venho solicitar a esse parlamento que aplique a constituição e não deixe passar esta tremenda injustiça que atingirá muitos dos trabalhadores que transitaram para as carreiras revistas e ficaram posicionados entre posições remuneratórias. Com os melhores cumprimentos, Emanuel Cabecinha</p>
Data:	26-10-2017 11:44:23